



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.199 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“Inclui o “Diploma do Mérito Municipal do Poder Executivo” com objetivo de homenagear homens e mulheres que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços ao Município de Fundão, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e social e a grandeza moral do seu povo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Diploma do Mérito Municipal do Poder Executivo de Fundão”, destinado a homenagear e reverenciar homens e mulheres que se destacaram na comunidade fundãoense pela contribuição ao seu desenvolvimento econômico e social, às raízes históricas e culturais do nosso povo e sua grandeza moral.

Art. 2º A outorga da homenagem de que trata esta lei ocorrerá a cada ano ao ensejo da comemoração da Emancipação do município, em Sessão Solene.

Art. 3º São critérios e exigências para concessão do Diploma previsto nesta lei:

- I – ser o agraciado morador do município de Fundão há pelo menos 5 (cinco) anos, ou aqui nascido;
- II – ser o agraciado reconhecidamente pessoa de bons costumes, de grande dignidade pessoal e exemplo de personalidade para a comunidade.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Governo proceder anualmente a triagem dos nomes a serem agraciados, acolhendo as sugestões da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. O agradecimento previsto nesta lei será limitado anualmente a 100 (cem) pessoas.

Art. 5º O Prefeito Municipal, por ato próprio, resolverá quaisquer questões omissas para aplicação da presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do Poder Executivo, que poderão ser suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo


Art. 7º Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 27 de novembro de 2019.



Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 27 de novembro de 2019.



Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração